

“COMUNICADO N.º 318/2023”

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022, de 28 de julho de 2022, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 050/2022, que tem como objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ROTATÓRIAS DA CIDADE, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESTIMADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO**, para a Secretaria Municipal de Saneamento e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura Municipal de Matão.

O Sr. Aparecido Ferrari, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os termos do Processo Administrativo e Parecer da Comissão de Contratação, **COMUNICA** que fica a Seguradora **ESSOR SEGUROS S.A.** NOTIFICADA/ADVERTIDA do prazo IMPRORROGÁVEL de 5 (cinco) dias para liberação da garantia.

Comunica finalmente que a NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA poderá ser obtida na íntegra no site da Prefeitura de Matão, através do link www.matao.sp.gov.br/licitacoes.

Palácio da Independência, aos 05 de dezembro de 2023.

APARECIDO
FERRARI:0199696
5867

Assinado de forma digital por
APARECIDO
FERRARI:01996965867
Dados: 2023.12.05 16:14:09
-03'00"

APARECIDO FERRARI
Prefeito De Matão

NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA

Trata-se de Processo onde a Prefeitura requereu da Seguradora **ESSOR SEGUROS S.A**, a liberação da Garantia (**Apólice 1007507012741**) no valor de **R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**, tendo em vista que a empresa **PETROSSOL EMPREITEIRA LTDA-EPP** que mantinha com esta municipalidade o **Contrato de nº 368/2022 originado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2022**, de 28 de julho de 2022, levado a efeito através do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2022**, contrata a ora contratada objetivando a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA MANUTENÇÃO ATRAVÉS DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA, SERRALHERIA, PINTURA, HIDRÁULICA E ELÉTRICA EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, ROTATÓRIAS DA CIDADE, INCLUINDO FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAL ESTIMADO E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À SUA EXECUÇÃO** e foi **PENALIZADA por descumprimento do referido contrato.**

Ocorre que após o rompimento de contrato, e tendo em vista a existência da Garantia para cobrir os prejuízos causados ao Município pela empresa que descumpriu o contrato, a Prefeitura notificou a Seguradora para este fim.

Após contatos com a Seguradora, a mesma solicitou informações em relação ao Processo Administrativo que culminou com o rompimento do Contrato (e-mail de 10/07/2022 às 10:54 (carolina.louruva@essor.com.br) e, a Prefeitura encaminhou **CÓPIA INTREGAL DO PROCESSO LICITATÓRIO** que demonstra naqueles autos todo o Processo de Contratação, bem como inclui no seu bojo a abertura do Processo Administrativo que deu origem ao rompimento e a cobrança da Garantia. Os arquivos foram encaminhados no dia 12/07/2023 (We Transfer) conforme fls. 330/331 dos autos e recebidos pela Seguradora, que inclusive solicitou que outras pessoas (@garantiabrasil; @addvalorglobal) para também terem acesso aos arquivos.

Em seguida, novamente compareceu a Seguradora solicitando as mesmas informações **CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**, pelo qual foi informada conforme e-mail de 17/11/2023 que todas informações já constavam do referido expediente datado de 12/07/2023.

Agora, conforme e-mail encaminhado em 04/12/2023 informa que a Prefeitura não informou tudo que ela necessita para fins de cumprir com a sua **OBRIGAÇÃO DE LIBERAR A GARANTIA** para a Prefeitura, requisitada nos termos da Lei e após o devido processo legal que garantiu ampla defesa e contraditório para a empresa **PETROSSOL**, que aliás, registra-se **NUNCA SE MANIFESTOU** seja através de processo administrativo, seja por medida judicial para contestar as penalidades contra ela aplicadas.

Diante do exposto e considerando que a SEGURADORA não está atendendo a Prefeitura, sendo de sua OBRIGAÇÃO GARANTIR a Prefeitura os valores da Apólice, serve o presente para de forma DERRADEIRA notificar a Seguradora para no **prazo IMPRORROGÁVEL DE 5 (cinco) dias** contados do Recebimento desta LIBERAR OS VALORES DA GARANTIA a quem se compromissou nos termos da Apólice.

Decorrido o prazo sem seu cumprimento, o presente processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Municipal, devendo ser tomadas as seguintes providências:

- a) Oficiar o Banco Central do Brasil sobre a NEGATIVA da Seguradora relativamente ao cumprimento das obrigações dispostas na Apólice
- b) Promover nos termos da Lei a competente Ação de Cobrança Judicial da SEGURADORA, com os juros, correções e Multas previstas na Legislação em razão do não cumprimento da obrigação
- c) Aplicar a penalidade de Declaração de Inidoneidade em desfavor da SEGURADORA, bem como Proibição de Contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/21, sem prejuízo da aplicação onde couber do quanto previsto nos artigos 155 e 156 da mesma Lei 14.133/21.

Cumpra-se

Publique-se o Comunicado com disponibilidade integral da presente NOTIFICAÇÃO/ADVERTÊNCIA e com os prazos aqui decididos.

Matão, 05 de dezembro de 2.023



APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal